



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 056/91

De 30 de Abril de 1991.

Autorizo aquisição de Imóveis e  
da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SER-  
GIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ad-  
quirir do Sr. José Barbosa de Jesus uma área de terra medindo 6.  
450 M<sup>2</sup>, pelo preço de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros)  
no Povoado Candeias.

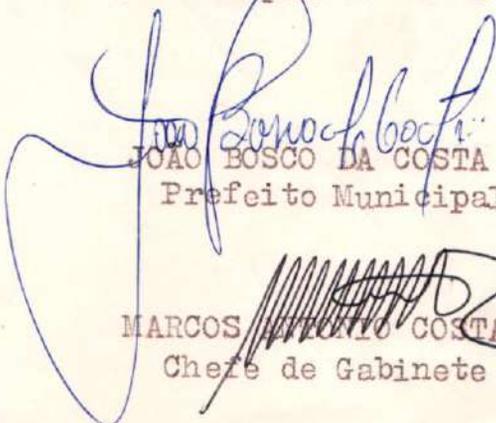
Parágrafo Único - A aquisição de que se trata o arti-  
go anterior, se destina a loteamento para doação a pessoas caren-  
tes.

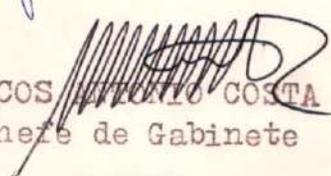
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá  
por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do  
Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, 30 de  
Abril de 1.991.

  
JOÃO BOSCO DA COSTA  
Prefeito Municipal

  
MARCOS ANTONIO COSTA  
Chefe de Gabinete